



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 29.604.250/0001-12, com sede na Rua São José, esquina com Av. Irmãs Consolata - 75, Centro, Paulo Bento, RS, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador **Daltro Moacir Utteich**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 689.544.330-49, residente e domiciliado no Município de Paulo Bento – RS.

CONTRATADA: PORTALNET ACESSO À INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 525, sala 01, Centro de Campinas do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 04.005.818-0001-58, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Marcos Gilberto Loss, brasileiro, portador do CPF nº 600.746.200-53, residente e domiciliado no endereço supra.

OS CONTRATANTES celebram o presente instrumento de contrato através de dispensa de Licitação, embasados no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, estando sujeitos as seguintes condições contratuais:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato consiste no fornecimento de instalação e serviços de internet, devendo ser internet de fibra óptica, com capacidade mínima de 300 MB.

1.2 - A Contratada fornecerá os equipamentos necessários para acesso a internet como sistema de rede sem fio, wireless, que poderá retirar quando do encerramento do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



1.3 - Os serviços ora contratados são para uso privativo e exclusivo da CONTRATANTE, destinado a interligação de suas dependências a Internet.

2- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

Valor Mensal do Serviço: R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

2.2 - O pagamento efetuado através de depósito bancário na conta corrente nº 16939-0 Agência nº 1714-0 – Banco do Brasil, de titularidade da Contratada, mediante apresentação prévia da nota fiscal dos serviços.

2.3 - No preço estão incluídas todas as despesas com: materiais, mão-de-obra, transporte, instalação, locomoção, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao CONTRATANTE, especificadas ou não no presente contrato.

2.4 – O pagamento será feito em até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato fica estabelecido por 12 (doze) meses, a contar de **15 de janeiro de 2024** até dia **14 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 48 meses, havendo interesse do Contratante, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 – A CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições dispostas neste.

4.2 – A CONTRATADA tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



4.3 – A CONTRATANTE tem a obrigação de efetuar o pagamento ajustado, e dar a CONTRATADA condições necessárias a regular execução do presente contrato.

4.4 – A CONTRATADA tem a obrigação entregar os serviços na forma ajustada, assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes do presente instrumento, relativas a encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários que prestam serviços aqui contratados, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais da execução do presente contrato.

4.5 - É de responsabilidade da empresa Contratada, a reposição/conserto dos equipamentos quando apresentarem problemas de ordem de desconfiguração, defeito ocasional de fábrica, atualização por sistemas mais novos, etc.

5 - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, cuja(s) fonte(s) de recursos tem a seguinte classificação.

Projeto/Atividade	Descrição	Código Orçamentário
2001	Comunicação de Dados	33904013

6 - DAS MULTAS E DAS DEMAIS SANÇÕES

6.1 – Pela inexecução, total ou parcial, deste contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7. DO GESTOR ADMINISTRATIVO

7.1 – Fica nomeado para exercer a função de Gestora Administrativa a servidora Sra. Tânia Mattana portadora do CPF nº 820.262.460-68

8. DO FORO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



8.1 - Elegem as partes o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem da interpretação do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados e para que surtam os devidos efeitos, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Paulo Bento, RS, 12 de janeiro de 2024.

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO.

Daltro Moacir Utteich
Presidente

PORTALNET ACESSO A INTERNET LTDA
CNPJ 04.005.818/0001-58

TESTEMUNHAS:
